



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

**LEI Nº 623 DE 10 DE ABRIL DE 2001**

Nº

ASSUNTO *Dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei Municipal 550 de 10 junho de 1997.*

SERVIÇO

DATA

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 550 de 10 de junho de 1997, passa a ter a presente redação:

“Art.3º - O COMAE terá a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – um representante da comunidade local, através de indicação indicada da sociedade organizada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, 10/04/2001**

Maurício de Biasi Filho  
Prefeito Municipal.

Publicado em:

10 / 04 / 2001